

LEI Nº 2.592

Modifica dispositivo da Lei nº 2.584,d e 19.02.93..

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art.1º da Lei nº 2.584, de 19.02.93, na parte que se refere aos vencimentos de Diretoras de Unidades Especiais (Escolas e Creches), passa a ter a seguinte redação:

UNIDADE ESPECIAIS = (Escolas e Creches):
Vencimentos de Diretoras de Escolas. Cr\$ 7.900.000,00
Vencimentos de Diretoras de Creches. Cr\$ 7.900.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 01.01.93.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 11 de março de 1.993.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal

Dr. José Sebastião Cheir Dib
Procurador Geral do Município

Vitor Hugo Gomes
Sec. Mun. de Rec. Hum. e Adm.